



## ATA DA 58<sup>a</sup> SESSÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** Inicialmente, **a Desembargadora Lourdes Azevêdo submeteu**, nos termos do artigo 7º da Resolução TRE nº 60, de 2021, à apreciação do Pleno, a indicação do Juiz Eduardo Pinheiro para exercer a função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte. Após deliberação, **a indicação foi aprovada por unanimidade**, tendo os membros da Corte e a Procuradora Regional Eleitoral manifestado votos de apreço ao magistrado, acompanhados de sinceros votos de êxito e profícua atuação no desempenho do cargo. **O Juiz Eduardo Pinheiro agradeceu** à Presidente e aos demais pares pela confiança e pela designação para a Direção da Escola Judiciária Eleitoral. **Reconheceu** que se trata de uma missão desafiadora, sobretudo diante do trabalho dinâmico e produtivo desenvolvido por seu antecessor, Juiz Fábio Bezerra, especialmente na condução da Revista da Escola, que já se encontra em pleno funcionamento. **Comprometeu-se** a envidar todos os esforços para manter o nível de excelência da publicação e dos projetos desenvolvidos pela Escola, destacando a competência da equipe de servidores que a integra. Em seguida, **o Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou** todos os integrantes da Corte, servidores e demais presentes no plenário. Na ocasião, **dirigiu** uma saudação especial

ao Juiz Federal Halisson Bezerra, agora, segundo ele, em ambiente mais restrito e acolhedor da convivência interna do Tribunal. **Ressaltou** que, embora já tivesse manifestado o desejo de saudá-lo durante a sessão anterior, realizada na última terça-feira, optou por não fazê-lo por duas razões: primeiro, em razão da saudação protocolar já ter sido feita de maneira muito apropriada pelo Juiz Daniel Maia e, segundo, pelo clima festivo que tomava conta da sessão, o qual naturalmente gerava certa impaciência dos presentes, ansiosos para celebrar a posse com os familiares e amigos do novo membro. **O Desembargador reconheceu** não possuir, até então, convivência próxima com o Juiz Federal Halisson Bezerra, mas declarou conhecê-lo de nome e por sua reputação, destacando os inúmeros predicados que lhe são atribuídos. **Relatou** possuir amigos em comum com o magistrado, todos unâimes em expressar respeito, admiração e estima fraterna por Sua Excelência. **Destacou**, ainda, as diversas qualidades atribuídas ao Juiz Halisson Bezerra, tais como simplicidade, bom humor, paciência, compreensão e gentileza, afirmando que, segundo palavras de um amigo em comum, “Halisson só não é mais competente do que humilde” – virtudes que, segundo o orador, transcendem qualquer avaliação objetiva. **Finalizou** manifestando a alegria de tê-lo como integrante da Corte, desejando-lhe uma convivência profícua e harmoniosa com todos, e saudando-o efusivamente pelo ser humano extraordinário que demonstrou ser. Com bom humor, **fez** alusão à célebre canção de Peninha, a qual ficou conhecida na interpretação de Roberta Miranda, ao afirmar: “estou te conhecendo agora, mas já te conhecia”, reiterando seus votos de boas-vindas e sucesso. **O Juiz Hallison Bezerra**, por sua vez, **agradeceu** ao Desembargador Ricardo Procópio pelas palavras proferidas, destacando que a admiração é recíproca. **Relatou** já ter escutado diversas referências elogiosas a respeito de Sua Excelência, ressaltando que talvez até o conheça há mais tempo, mencionando episódios sociais compartilhados no passado, ainda na época em que era estudante, quando o Desembargador já atuava na magistratura, fato que lhe marcou a memória. **Destacou** que, desde então, todas as referências recebidas sobre o Desembargador Ricardo Procópio foram sempre as mais positivas. **Agradeceu**, com emoção, pelas manifestações de apreço e pelas palavras de acolhimento. **Estendeu** seus agradecimentos aos demais membros da Corte e à Procuradora Regional Eleitoral, que o recepcionaram calorosamente, reiterando que a acolhida já havia se iniciado desde a semana anterior à posse. Por fim, **reafirmou** a imensa alegria de retornar a esta Casa, ressaltando que o discurso proferido na solenidade de posse foi espontâneo e genuinamente proferido de coração, fruto de reflexões sobre sua trajetória pessoal e profissional. Com emoção, **destacou** a simbologia de sua descida pela rampa do Tribunal, ocasião em que tomou posse como servidor, no ano de 2000, fato que o marcou

profundamente. **Declarou**, por fim, que a alegria vivida neste momento é a mesma daquela experimentada em sua primeira chegada a esta Casa de Justiça. Após, a **Desembargadora Presidente acusou** a presença, a presença, no Plenário do Tribunal, do Juiz Lourinaldo Lima, convocado para atuar no Recurso Eleitoral de número 0600291-26.2024.6.20.0007, em virtude da argüição de suspeição do Juiz Marcello Rocha. Após o julgamento do Recurso Eleitoral de número 0600291-26.2024.6.20.0007, a **Desembargadora Lourdes Azevedo retomou** a ordem administrativa para propor moção de congratulações à servidora Nicolle Barbalho Simonetti de Queiroz Soares Castro, assessora do Juiz Eduardo Pinheiro, pela passagem, no próximo dia 08, do aniversário de seu natalício. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição.

**JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600291-26.2024.6.20.0007.**

PROTOCOLO: 15662. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: **DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA e TRABALHO [PP / MDB / UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SÃO JOSÉ de MIPIBU - RN. RECORRIDO: JOSE de FIGUEIREDO VARELA, FELIPE de MOURA FERREIRA e BRUNO BERCKMANS CARVALHO DANTAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado **ROBERTO RIBEIRO** realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO ESPERANÇA E TRABALHO e dar-lhe provimento parcial para condenar **JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, BRUNO BERCKMANS CARVALHO DANTAS e FELIPE DE MOURA FERREIRA** ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600958-91.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16060. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. RELATOR ORIGINAL: **DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política -

Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: GILVAN OLIVEIRA SILVA. RECORRIDO: RAULISON de SENA RIBEIRO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO FÉ, AÇÃO e PROGRESSO[MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SANTO ANTÔNIO - RN. DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Desembargador Ricardo Procópio, pediu vistas dos autos o Juiz Hallison Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600448-76.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 16371. ORIGEM: TAIPU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: CELIA MARIA de ALBUQUERQUE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por CELIA MARIA DE ALBUQUERQUE e dar-lhe provimento parcial, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600278-10.2024.6.20.0045. PROTOCOLO: 16320. ORIGEM: FELIPE GUERRA-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: GLEDSO da SILVA MENEZES e JOSEFA GIRLENE FERREIRA de MORAIS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS e GLEDSO DA SILVA MENEZES para dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir o valor a ser devolvido ao patamar de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600339-77.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 16325. ORIGEM: ALEXANDRIA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. EMBARGANTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (ALEXANDRIA/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de

declaração opostos pelo PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (ALEXANDRIA/RN) e rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600342-32.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 16324. ORIGEM: ALEXANDRIA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. EMBARGANTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (ALEXANDRIA/RN). EMBARGADO: JOAO VICTOR da SILVA MAGNO e CARLOS ALBERTO SARMENTO de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos pelo PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (ALEXANDRIA/RN) e rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600531-77.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15923. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)], ERALDO DANIEL de PAIVA e FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. DECISÃO: Na sessão de 22-07-2025, após os votos dos Juízes Fábio Bezerra e Eduardo Pinheiro, acompanhando o voto do relator no sentido de negar provimento ao recurso, seguido do voto divergente da Juíza Suely Silveira, pediu vista dos autos o Juiz Lourinaldo Lima. O Juiz Daniel Maia e a Desembargadora Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL N° 0600168-35.2024.6.20.0037. PROTOCOLO: 16423. ORIGEM: PATU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. RECORRENTE: HANNE BRUNO FIGUEIREDO de MELO, ROGERIO SIMONETTI MARINHO e PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de prescrição, no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso

eleitoral e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600502-56.2024.6.20.0009. PROTOCOLO: 16116. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: 15 - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (TIBAU do SUL/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (TIBAU DO SUL/RN) e negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, o período de suspensão do repasse das quotas do fundo partidário para 1 (um) mês, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600204-57.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16465. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o Servidor SIDICLEY DOS SANTOS CARNEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 20ª ZE, com sede em Currais Novos/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**